

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 63/2019

No dia 14 do mês de Outubro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na RUA: XV DE NOVEMBRO, 282, bairro CENTRO, CEP nº. 88870-000, nesta cidade de Orleans/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). JORGE LUIZ KOCH, inscrito no CPF sob o nº. 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 94/2019, Processo Licitatório nº. 178/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO SOB MEDIDA (FITA MÉTRICA), FEMININO E MASCULINO, CONJUNTOS PARA O SAMU, AGENTE DE TRÂNSITO E DEFESA CIVIL, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICIPIO DE ORLEANS.(PROCESSO MULTIENTIDADE);

Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
12923	ADAILSON GONCALVES DE DEUS 07465901995	4, 5, 6, 7
12871	ALISSON JOAQUIM FLOR	1, 2, 3, 14
11804	ANGELINA VOLPATO BAGIO 93843542953	10
12924	GRT- PAPELARIA, ARTIGOS DE INFORMATICA E VESTUARIO	8, 9
12925	H2 COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFIS	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ADAILSON GONCALVES DE DEUS 07465901995	27.967.507/0001-75	YURI GONÇALVES NASCIMENTO	118.271.869-84
ALISSON JOAQUIM FLOR	01.060.548/0001-90	ALISSON JOAQUIM FLOR	017.150.179-94
ANGELINA VOLPATO BAGIO 93843542953	27.382.228/0001-40	EDSON BAGIO	714.898.869-15
GRT- PAPELARIA, ARTIGOS DE INFORMATICA E VESTUARIC	79.873.840/0001-19	SERGIO DILTON TEIXEIRA	569.220.199-20
H2 COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PRO	34.475.297/0001-63	RODINEI JUNG	045.708.919-93

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO SOB MEDIDA (FITA MÉTRICA), FEMININO E MASCULINO, CONJUNTOS PARA O SAMU, AGENTE DE TRÂNSITO E DEFESA CIVIL, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICIPIO DE ORLEANS.(PROCESSO MULTIENTIDADE)

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 11804 - ANGELINA VOLPATO BAGIO 93843542953

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	<p>MACACÃO SAMU - CONFECCIONADO EM TECIDO TIPO TERBRIN OU PERFEITAMENTE SIMILAR, NA COR AZUL MARINHO, PADRÃO 519 DA ESCALA PANTONE, TINGIMENTO EM CORES FIRMES RESISTENTE AO USO E LAVAGENS, PRÉ-ENCOLHIDO, COM ARMAÇÃO TIPO SARJA 2/1; PESO 221 G/M2, LARGURA 2,67 M; COMPOSTO DE 67% DE FIBRA DE POLIÉSTER E 33% DE FIBRA DE ALGODÃO (ESPECIFICAÇÕES APROXIMADAS). GOLA: GOLA BAIXA TIPO PADRE MEDINDO APROX. 4 CM DE LARGURA COM PERFEITO ACABAMENTO ARREDONDADO, MEDINDO 03 CM DE ALTURA, TRANSPASSADA, REGULÁVEL COM FECHAMENTO EM VELCRO. MANGA: LONGA COM UM BOLSO NA LATERAL DA MANGA ESQUERDA DE QUEM VESTE, MEDINDO APROX. 10 CM DE LARGURA X 16 CM DE COMPRIMENTO, PARA GUARDA DE APARELHO CELULAR COM LAPELA MEDINDO 10 CM DE LARGURA X 4 CM DE ALTURA E FECHAMENTO EM VELCRO, SENDO ESTE COM APROX. 3 CM DE LARGURA, EM TODA EXTENSÃO DA BORDA INFERIOR PARA UM PERFEITO FECHAMENTO DO BOLSO; ESTE BOLSO DEVERÁ FICAR LOCALIZADO, APROX., A 6 CM DA ALTURA DO OMBRO. O ACABAMENTO DA MANGA DEVERÁ SER CORTE RETO NOS PUNHOS, COM LINGÜETA REGULADORA COM VELCRO, MEDINDO 03 CM DE LARGURA POR 17 CM DE COMPRIMENTO, COM LINGÜETA INTERNA MEDINDO 03 CM DE LARGURA POR 20 CM DE COMPRIMENTO, ACABAMENTO COM CASEADO. NA PARTE EXTERNA SERÁ COLOCADO UM BOTÃO (LOGO ABAIXO DA PELÍCULA) PARA PRENDER A LINGÜETA. NA MANGA DIREITA DE QUEM VESTE LOGO SAMU, E LOGO ABAIXO DESTA TARJA REFLETIVA. FRENTE DO MACACÃO: FRENTE COM DOIS BOLSOS RETANGULARES FRONTAIS, MEDINDO APROX. 18 CM DE COMPRIMENTO X 13 CM DE LARGURA, CHAPADO COM CANTOS CHANFRADOS, DUAS COSTURAS PARALELAS, FECHAMENTO COM DOIS ZÍPERES (SENDO UM SUBINDO E O OUTRO DESCENDO DE BOA QUALIDADE QUE FACILITE SUA ABERTURA), COM ABERTURA PARA CANETA NA PARTE SUPERIOR DO BOLSO DA ESQUERDA DE QUEM VESTE MEDINDO 18 CM DE COMPRIMENTO E 6 CM DE LARGURA, TARJETA NO MESMO TECIDO PREGADO COM VELCRO PARA IDENTIFICAÇÃO DO NOME DO SERVIDOR ACIMA DO BOLSO DA DIREITA DE QUEM VESTE, TARJETA COM O MESMO COMPRIMENTO DO BOLSO E COM 2,0 CM DE LARGURA. COSTAS DO MACACÃO: COM PALA, E DUAS PREGAS FUNDAS (PARA DAR MOVIMENTO), EMBLEMA DO SAMU 192, MEDINDO 15 CM X 25 CM, LOGO ACIMA SERÁ BORDADO A FUNÇÃO DO SERVIDOR (TÉCNICO DE ENFERMAGEM OU CONDUTOR) NA COR BRANCA EM SENTIDO RETO (LETRA MEDINDO 4,5 CM DE ALTURA DEVIDAMENTE CENTRALIZADAS). FAIXAS ALTAMENTE REFLETIVAS: EM SENTIDO HORIZONTAL EM TODA EXTENSÃO DO TÓRAX, DANDO CONTINUIDADE À FAIXA REFLEXIVA DAS MANGAS. NA PARTE INFERIOR FAIXA REFLETIVA EM TODA CIRCUNFERÊNCIA DAS PERNAS (FAIXAS LOCALIZADAS ABAIXO DO MATELASSÉ). APLICAÇÃO DO LOGOTIPO SAMU NO BOLSO DA ESQUERDA DE QUEM VESTE, E NAS COSTAS ENTRE AS FAIXA REFLETIVAS. CINTURA DO MACACÃO: CINTURACOSTA COM ELÁSTICO EMBUTIDO NA PARTE TRASEIRA, RESISTENTE, DE APROX. 4 CM DE LARGURA. E 20 CM DE COMPRIMENTO (SENTIDO HORIZONTAL) E LINGÜETA REGULADORA, LOGO APÓS TERMINO DO ELÁSTICO, MEDINDO 03 CM DE LARGURA POR APROXIMADAMENTE 15 CM DE COMPRIMENTO (SENTIDO HORIZONTAL), DAS COSTAS PARA FRENTE, PRESA POR VELCRO (DE FORMA QUE A PEÇA POSSA SER AJUSTADA NA CINTURA). DEVERÁ POSSUIR PASSANTE POR CIMA DO ELÁSTICO DAS COSTAS, ESTE PASSANTE DEVERÁ TER APROXIMADAMENTE 6 CM DE LARGURA. PARTE INFERIOR DO MACACÃO: 4 BOLSOS FRONTAIS SENDO, 2 COM ABERTURA OBLÍQUA TIPO FACA E CANTOS INFERIORES CHANFRADOS, COM ESPELHO INTERNO PARA NÃO APARECER O FORRO, DEVERÁ TER APROXIMADAMENTE 18 CM LARGURA E 30 CM DE ALTURA; OUTROS 2 BOLSOS LOCALIZADOS LOGO ACIMA DO JOELHO MEDINDO APROX. 18 X 22 CM, FECHAMENTO COM ZÍPER; ACIMA DO BOLSO DA PERNA ESQUERDA, CONFECÇÃO DE UM BOLSO PARA ACONDICIONAMENTO DE TESOURA PONTA ROMBA, COM BOTÃO DE PRESSÃO. PARTE POSTERIOR DA CALÇA: 2 (DOIS) BOLSOS TRASEIROS CHAPADOS, CHANFRADOS, COM DUAS COSTURAS PARALELAS, MEDINDO APROX. 14 CM DE COMPRIMENTO E 16 CM DE LARGURA, FECHAMENTO COM LAPELA E VELCRO (LAPELA COM APROX. 5 CM), SENDO ESTE VELCRO COM APROXIMADAMENTE 2 CM</p>	un	confectil	10,000	224,0000	2.240,00

REFORÇO DO MACACÃO: REFORÇO FRONTAL COM ZÍPER SENDO SEU COMPRIMENTO PROPORCIONAL A NUMERAÇÃO DO MACACÃO (COM VISTA EXTERNA "TRANSPASSADA" COM LARGURA DE 5,5 CM EM TODA EXTENSÃO DO ZÍPER E PROTEÇÃO INTERNA AFIM DE QUE O ZÍPER NÃO FIQUE EM CONTATO DIRETO COM A PELE DO USUÁRIO. PROTEÇÃO EM MATELASSÉ: REFORÇO EM TECIDO MATELASSÉ (MANTA 100 DUPLA) NA COR AZUL MARINHO NOS OMBROS E COTOVELO, NOS JOELHOS EM AMBAS AS PERNAS, A PROTEÇÃO DEVERÁ TER APROX. 30 CM DE COMPRIMENTO X 22 CM DE LARGURA, LOCALIZADA NA PARTE FRONTAL. PARTE INFERIOR DO MACACÃO: FAIXA REFLETIVA EM TODA CIRCUNFERÊNCIA DAS PERNAS (FAIXAS LOCALIZADAS ABAIXO DO MATELASSÉ). FAIXA VERMELHA E LARANJA: APLICAÇÃO DE FAIXA DE APROX. 2 CM (CADA FAIXA) NA COR VERMELHA PADRÃO 186 DA ESCALA PANTONE E NA COR LARANJA PADRÃO 717 DA ESCALA PANTONE EM POLIAMIDA (LARANJA NA FRENTE E VERMELHA ATRÁS, SENDO COM ESPAÇO DE 15 MM NAS LATERAIS E ESPAÇO DE 15 MM ENTRE CADA UMA, SENDO APLICADA EM TODA EXTENSÃO LATERAL EXTERNA DO MACACÃO DESDE A CAVA ATÉ O TORNOZELO E NAS MANGAS APÓS OS BOLSOS ATÉ O PUNHO. BORDADOS: PEITO, BOLSO LADO DIREITO E COSTAS: EMBLEMA SAMU 192. APLICAÇÃO DO BRASÃO DA BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE ORLEANS: BORDADO NO BRAÇO LADO ESQUERDO (ACIMA DA LAPELA DO BOLSO PARA CELULAR), MEDINDO APROX. 6 CM DE LARGURA X 4 CM DE ALTURA, E LOGO ABAIXO BORDADA A FRASE "ORLEANS-SC". TAMANHOS P, M, G, GG E XG (QUANTIDADES DE CADA TAMANHO A DEFINIR).

Fornecedor: 12871 - ALISSON JOAQUIM FLOR

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CALÇA DE BRIM GROSSO, COM ELÁSTICO E CADARÇO NA CINTURA, COM UM BOLSO ATRÁS, NA COR AZUL ROYAL, COM FITAS REFLETIVAS 3M NA COR LARANJA COM PRATA DE 5CM DE LARGURA, AO REDOR DO JOELHO, ABAIXO DO MESMO. COM PINTURA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NAS CORES OFICIAIS NO BOLSO TRAZEIRO DIREITO DA CALÇA. BRIM SANTANENSE OU SANTISTA. OBS.: TAMANHOS DIVERSOS (MEDIDA NA FITA MÉTRICA), CONFORME A NECESSIDADE.	un	BORGG	300,000	31,9000	9.570,00
2	CALÇA DE BRIM GROSSO, COM MEIO COÉS E ELÁSTICO NA CINTURA, COM UM BOLSO ATRÁS, NA COR AZUL ROYAL, COM FITAS REFLETIVAS 3M NA COR LARANJA COM PRATA DE 5CM DE LARGURA, AO REDOR DO JOELHO, ABAIXO DO MESMO, COM PASSANTES. COM PINTURA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NAS CORES OFICIAIS NO BOLSO TRAZEIRO DIREITO DA CALÇA. BRIM SANTANENSE OU SANTISTA. OBS.: TAMANHOS DIVERSOS (MEDIDA NA FITA MÉTRICA), CONFORME A NECESSIDADE.	un	BROGG	300,000	34,0000	10.200,00
3	BERMUDA DE BRIM GROSSO, COM ELÁSTICO E CADARÇO NA CINTURA, COM UM BOLSO ATRÁS, NA COR AZUL ROYAL, COM FITAS REFLETIVAS 3M NA COR LARANJA COM PRATA DE 5CM DE LARGURA, AO REDOR DO JOELHO, ABAIXO DO MESMO. COM PINTURA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NAS CORES OFICIAIS NO BOLSO TRAZEIRO DIREITO DA BERMUDA. BRIM SANTANENSE OU SANTISTA. OBS.: TAMANHOS DIVERSOS (MEDIDA NA FITA MÉTRICA), CONFORME A NECESSIDADE.	un	BORGG	300,000	28,5000	8.550,00
14	CAMISA GOLA-POLO EM MALHA PIQUET, 50% ALGODÃO 50% POLIESTER, COM PUNHO E GOLA, NA COR ESTIPULADA, SE, BOLSO, COM BORDADO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NAS CORES OFICIAIS. OBS.: TAMANHOS DIVERSOS (MEDIDA NA FITA MÉTRICA), CONFORME A NECESSIDADE.	un	BORGG	330,000	24,9000	8.217,00

Fornecedor: 12923 - ADAILSON GONCALVES DE DEUS 07465901995

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	CAMISETA EM POLIVISCOSE, 63% POLIESTER E 27% VISCOSE, MANGA CURTA, NA COR CINZA CLARO, COM FITAS REFLETIVAS 3M NA COR LARANJA COM PRATA DE 05CM DE LARGURA AO REDOR DAS MANGAS E AO REDOR DA PARTE INFERIOR DA CAMISETA, COM PINTURA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NAS CORES OFICIAIS. NA FRENTE NO LADO ESQUERDO. OBS.: TAMANHOS DIVERSOS (MEDIDA NA FITA MÉTRICA), CONFORME A NECESSIDADE.	un	DAPD	500,000	15,3000	7.650,00

Fornecedor: 12923 - ADAILSON GONCALVES DE DEUS 07465901995

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	CAMISETA EM POLIVISCOSE, 63% POLIESTER E 27% VISCOSE, MANGA LONGA, NA COR CINZA CLARO, COM FITAS REFLETIVAS 3M NA COR LARANJA COM PRATA DE 05CM DE LARGURA AO REDOR DAS MANGAS E AO REDOR DA PARTE INFERIOR DA CAMISETA, COM PINTURA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NAS CORES OFICIAIS, NA FRENTE NO LADO ESQUERDO. OBS.: TAMANHOS DIVERSOS (MEDIDA NA FITA MÉTRICA), CONFORME A NECESSIDADE.	un	DAPD	400,000	16,3000	6.520,00
6	CAMISA GOLA-POLO EM MALHA PIQUET, 50% ALGODÃO 50% POLIESTER, COM PUNHO E GOLA, NA COR ESTIPULADA, COM BOLSO NO LADO ESQUERDO COM BORDADO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NAS CORES OFICIAIS. E DESCRITIVO NA FRENTE E COSTA FUNCIONAL. OBS.: TAMANHOS DIVERSOS (MEDIDA NA FITA MÉTRICA), CONFORME A NECESSIDADE.	un	DAPD	70,000	25,3000	1.771,00
7	CAMISA GOLA-POLO EM MALHA PIQUET, 50% ALGODÃO 50% POLIESTER, COM PUNHO E GOLA, NA COR ESTIPULADA, COM FITAS REFLETIVAS 3M NA COR LARANJA COM PRATA DE 05CM DE LARGURA AO REDOR DAS MANGAS E AO REDOR DA PARTE INFERIOR DA GOLA-POLO, COM BOLSO NO LADO ESQUERDO COM BORDADO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NAS CORES OFICIAIS. E DESCRITIVO NA FRENTE E COSTA FUNCIONAL. OBS.: TAMANHOS DIVERSOS (MEDIDA NA FITA MÉTRICA), CONFORME A NECESSIDADE.	un	DAPD	300,000	25,7000	7.710,00

Fornecedor: 12924 - GRT- PAPELARIA, ARTIGOS DE INFORMATICA E VESTUARIO

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	<p>CONJUNTO</p> <p>2 PARES DE BOTAS GUARTELÁ ATTACK II DRY PRETA.</p> <p>3 CAMISETA EM TECIDO 100% ALGODÃO AZUL MARINHO (ESTILO GUARDA MUNICIPAL), NOMES DOS AGENTES, SERIGRAFADO NO LADO DIREITO DO PEITO, BRASÃO DOS AGENTES DE TRÂNSITO COM 8CM (CENTÍMETROS) DE ALTURA E 6CM (CENTÍMETROS) DE LARGURA SERIGRAFADO NO LADO ESQUERDO DO PEITO, ESCRITA NAS COSTAS "AGENTE DE TRÂNSITO" EM ARCO, BRASÃO DOS AGENTES DE TRÂNSITO SERIGRAFADO NA MANGA ESQUERDA, BANDEIRA DO MUNICÍPIO SERIGRAFADO NA MANGA DIREITA COM 50CM (CENTÍMETROS) DE ALTURA E 6CM (CENTÍMETROS) DE LARGURA, FAIXAS REFLETIVAS NO PEITO E COSTAS COR CINZA COM LARGURA DE 5CM. 3 CALÇAS TÁTICA: COR AZUL MARINHO (ESTILO GUARDA MUNICIPAL) EM TECIDO RIP STOP, 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO COM 6 (SEIS) BOLSOS EM FECHAMENTO POR VELCRO. (OBS: BOLSOS FRONTAIS EM FACA), REFORÇO NOS JOELHOS, REFORÇO DA PERNA (MEDIDO ABAIXO DO CÓS ENTRE O BOLSO E A BRAGUILHA ATÉ O ÍNICIO REFORÇO), CÓS DULO.</p> <p>2 GANDOLA TÁTICA MANGA LONGA: COR AZUL MARINHO (ESTILO GUARDA MUNICIPAL) EM TECIDO RIP STOP, 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO COM BRASÃO DOS AGENTES DE TRÂNSITO COM 8CM (CENTÍMETROS) DE ALTURA E 6CM (CENTÍMETROS) DE LARGURA, BORDADOS DO LADO ESQUERDO DA MANGA, BANDEIRA DO MUNICÍPIO BORDADA DO LADO DIREITO DA MANGA, 02 (DOIS) BOLSOS EM FECHAMENTO POR VELCRO (NA ALTURA DO TÓRAX), BOTÕES PRINCIPAIS COR AZUL MARINHOS E COBERTOS PELO TECIDO, TECIDO DE REFORÇO NOS COTOVELOES EM TECIDO DA MESMA COR E TEXTURA DA GANDOLA, LAPELAS NOS DOIS OMBROS EM TECIDO DA MESMA COR E TEXTURA DA GANDOLA, BIRIBA COM NOMES BORDADA EM TECIDO RIP STOP DA MESMA TEXTURA E COR DA GANDOLA COM VELCRO.</p> <p>2 GANDOLA TÁTICA MANGA CURTA: COR AZUL MARINHO (ESTILO GUARDA MUNICIPAL) EM TECIDO RIP STOP, 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO COM BRASÃO DOS AGENTES DE TRÂNSITO COM 8 CM (CENTÍMETROS) DE ALTURA E 6 CM (CENTÍMETROS) DE LARGURA, BORDADOS DO LADO ESQUERDO DA MANGA, BANDEIRA DO MUNICÍPIO BORDADA DO LADO DIREITO DA MANGA, 02 (DOIS) BOLSOS EM FECHAMENTO POR VELCRO (NA ALTURA DO TÓRAX), BOTÕES PRINCIPAIS COR AZUL MARINHO E COBERTOS PELO TECIDO, TECIDO DE REFORÇO NOS COTOVELOES EM TECIDO DA MESMA COR E TEXTURA DA GANDOLA, LAPELAS NOS DOIS OMBROS EM TECIDO DA MESMA COR E TEXTURA DA GANDOLA, BIRIBA COM NOMES BORDADA EM TECIDO RIP STOP DA MESMA TEXTURA E COR DA GANDOLA COM VELCRO.</p> <p>2 BONÉS EM TECIDO RIP STOP, 67% POLIÉSTER 33% ALGODÃO, COR AZUL MARINHO (ESTILO GUARDA MUNICIPAL), COM REGULADOR NO MESMO TECIDO COM FECHAMENTO EM VELCRO (MACHO E FÊMEA), FECHAMENTO CENTRALIZADO NA PARTE DORSAL E COM LOGO DO AGENTE DE TRÂNSITO 7 CM DE ALTURA E 6 CM DE LARGURA, BORDADO E CENTRALIZADO NA PARTE FRONTAL.</p> <p>2 BLUSA DE LÃ COR AZUL MARINHO (ESTILO GUARDA MUNICIPAL) GOLA REDONDA COM BRASÃO DOS AGENTES DE TRÂNSITO BORDADOS NA MANGA ESQUERDA E NO PEITO DO LADO ESQUERDO, BANDEIRA DO MUNICÍPIO BORDADA NA MANGA DIREITA, LAPELA NOS OMBROS EM TECIDO RIP STOP NA MESMA COR DA BLUSA DE LÃ, REFORÇO NOS OMBROS E COTOVELOES EM TECIDO RIP STOP NA MESMA COR DA BLUSA DE LÃ.</p> <p>1 CINTO EM POLIÉSTER PRETO COM FIVELA ROLETE PRETA.</p> <p>1 JAQUETA NYLON IMPERMEÁVEL, COR AZUL MARINHO (ESTILO GUARDA MUNICIPAL) COM LOGO DOS AGENTES DE TRÂNSITO COM 8 CM (CENTÍMETROS) DE ALTURA E 6 CM (CENTÍMETROS) DE LARGURA BORDADO NA MANGA ESQUERDA, BANDEIRA DO MUNICÍPIO 5 CM (CENTÍMETROS) DE ALTURA E 6 CM (CENTÍMETROS) DE LARGURA BORDADA NA MANGA DIREITA, ESCRITA AGENTE DE TRÂNSITO BORDADO NAS COSTAS EM ARCO, FAIXAS REFLETIVAS COR CINZA COM LARGURA DE 5 CM NA ALTURA DO PEITO E COSTAS, 02 BOLSOS INTERNOS, 02 DOIS BOLSOS EXTERNOS, LAPELAS NOS DOIS OMBROS EM TECIDO DA MESMA TEXTURA E COR.</p>	cj	GRT	1,000	2.821,5000	2.821,50

Fornecedor: 12924 - GRT- PAPELARIA, ARTIGOS DE INFORMATICA E VESTUARIO

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	<p>CONJUNTO</p> <p>2 PARES DE BOTAS IMPERMEÁVEL FELINE F1 PRETA.</p> <p>2 GANDOLA MANGA LONGA COM PUNHO E TIRA INTERNA PARA DOBRA DA MANGA. TECIDO RIP STOP 100% ALGODÃO AZUL MARINHO BORDADA NAS MANGAS A BANDEIRA DO MUNICÍPIO E BANDEIRA DE SANTA CATARINA, NO PEITO LADO ESQUERDO O LOGO DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE ORLEANS. NO PEITO LADO DIREITO VELCRO PARA ALOJAR TAG COM NOME DO AGENTE, NAS COSTAS BORDADAS O NOME: DEFESA CIVIL ORLEANS, COM LAPELA NOS OMBROS, COM 2 BOLSOS FRONTAIS SUPERIORES EMBUTIDO COM ZÍPER E 2 BOLSOS FRONTAIS INFERIORES MODELO CARGO COM LAPELA E COM DETALHE LARANJA.</p> <p>3 CAMISETAS MANGA CURTA GOLA REDONDA AZUL MARINHO TECIDO DRY FIT 100% POLIÉSTER BORDADA NAS MANGAS BANDEIRAS DO MUNICÍPIO DE ORLEANS E DO ESTADO DE SANTA CATARINA, NO PEITO LADO ESQUERDO O LOGO DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO.</p> <p>2 CAMISETAS MANGA CURTA GOLA POLO AZUL MARINHO TECIDO PIQUE 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, BORDADA NAS MANGAS, A BANDEIRA DO MUNICÍPIO E DO ESTADO, NO PEITO LADO ESQUERDO O LOGO DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO.</p> <p>1 CINTO POLIÉSTER COM FÍVELA EM ROLETE AJUSTÁVEL.</p> <p>1 JAQUETA MANGA LONGA NYLON IMPERMEÁVEL AZUL MARINHO TECIDO NAPA FORRADA COM CAPUZ E BORDADO NAS MANGAS BANDEIRAS DO MUNICÍPIO E BANDEIRAS DO ESTADO. NO PEITO LADO ESQUERDO O LOGO DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO. NAS COSTAS BORDADO O NOME DEFESA CIVIL ORLEANS, COM UM BOLSO INTERNO SUPERIOR E DOIS BOLSOS EXTERNOS INFERIORES.</p> <p>1 CAMISA SOCIAL MANGA LONGA TECIDO TRICOLINE 67% POLIÉSTER E 33% ELASTANO BORDADO NAS MANGAS A BANDEIRA DO MUNICÍPIO E A BANDEIRA DO ESTADO, NO PEITO LADO ESQUERDO O LOGO DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO.</p> <p>2 COLETE AZUL MARINHO TECIDO RIP-STOP 100% ALGODÃO FORRADO E BORDADO NO PEITO LADO ESQUERDO LOGO DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO E LADO ESQUERDO A BANDEIRA DO MUNICÍPIO, NAS COSTAS BORDADO DEFESA CIVIL ORLEANS, COM DOIS BOLSOS SUPERIORES COM ZÍPER E DOIS BOLSOS INFERIORES COM ZÍPER.</p> <p>2 CALÇAS AZUL MARINHO TECIDO RIP STOP 100% ALGODÃO COM BOLSO FRONTAL SUPERIOR MODELO STOP E BOLSO CARGO COM LAPELA E FECHAMENTO COM VELCRO NA ALTURA DO JOELHO COM BOLSO SUPERIOR TRASEIRO COM LAPELA FECHAMENTO COM VELCRO, TENDO REFORÇO DE TECIDO NO JOELHO E NA PARTE SUPERIOR DA PERNA.</p>	cj	GRT	1,000	2.586,5000	2.586,50

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais/serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais/prestação do serviço, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais/prestação de serviço, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais/prestação dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues/prestação dos serviços em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos/executar os serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos/refazer os serviços recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 5(cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues/serviços prestados, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados/prestar o serviço, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais/prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais/prestação do serviço será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega/prestação de serviço será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 15 (quinze) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais/prestação dos serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais/prestar os serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais/prestação dos serviços imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais/prestação do serviço, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais/prestação do serviço, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos/serviços registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Orleans, 14 de Outubro de 2019.

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ADAILSON GONCALVES DE DEUS 07465901995	CNPJ: 27.967.507/0001-75	_____
ALISSON JOAQUIM FLOR	CNPJ: 01.060.548/0001-90	_____
ANGELINA VOLPATO BAGIO 93843542953	CNPJ: 27.382.228/0001-40	_____
GRT- PAPELARIA, ARTIGOS DE INFORMATICA E VESTUARIO	CNPJ: 79.873.840/0001-19	_____
H2 COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFI	CNPJ: 34.475.297/0001-63	_____